



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.764/2022

Certifico a Publicação do Presente
doc. no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3481 em 11/05/2022
Mariane Bellu
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
400.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil
reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100261.199 – Arborização e Paisagismo
3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. R\$ 400.000,00
Jurídica

TOTAL..... R\$ 400.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Arborização e Paisagismo” no Programa “Preservação
Ambiental” da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e nos Anexos das Leis nº
5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes
Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO